### A MESA DIRETORA Deputado ROBINSON FARIA PRESIDENTE

Deputada LARISSA ROSADO

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado RICARDO MOTTA

1º SECRETÁRIO

Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI

3º SECRETÁRIO

Deputado VIVALDO COSTA 2º VICE-PRESIDENTE Deputado RAIMUNDO FERNANDES 2º SECRETÁRIO Deputado PAULO DAVIM 4º SECRETÁRIO

REUNIÃO DE LIDERANÇAS

PRESIDENTE - Deputado ROBINSON FARIA

Liderança do PDT - Deputada GESANE MARINHO

Liderança do PMDB - Deputado JOSÉ DIAS

Liderança do PFL - Deputado JOSÉ ADÉCIO

Liderança do PT - Deputado PAULO DAVIM

Liderança do PSB - Deputado GILVAN CARLOS

Liderança do PSDB - Deputado LUIZ ALMIR

Liderança do PTB - Deputado EZEQUIEL FERREIRA

Liderança do PMN - Deputado RAIMUNDO FERNANDES

Liderança do Governo - Deputado CLÁUDIO PORPINO

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE INFORMÁTICA

NATAL, 03.11.2005 BOLETIM OFICIAL 2241 ANO XVI QUINTA-FEIRA

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

TITULARES SUPLENTES

Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)-Pres.

Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)
Deputado DADÁ COSTA(PDT) -Vice

Deputada GESANE MARINHO (PDT)
Deputado ELIAS FERNANDES (PMDB)

Deputado GETÚLIO REGO (PFL)
Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)
Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)
Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)
Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

#### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO:

TITULARES SUPLENTES

Deputado LUIZ ALMIR(PSDB)-Pres.

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)

Deputado GILVAN CARLOS (PSB)

Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

Deputado MARCIANO JÚNIOR (PTB)

Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES SUPLENTES

Deputado NELTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.

Deputado LUIZ ALMIR (PSDB)

Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)-Vice

Deputado JOSÉ DIAS (PMDB)

Deputado CLÁUDIO PORPINO (PSB)

Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)

#### COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL:

TITULARES SUPLENTES

Deputada RUTH CIARLINI (PFL)-Pres.

Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)

Deputado CLÁUDIO PORPINO(PSB)-Vice

Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)

Deputado DADÁ COSTA(PDT)

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR:

TITULARES SUPLENTES

Deputado FERNANDO MINEIRO(PT) - Pres. Deputado GILVAN CARLOS (PSB)
Deputado JOACY PASCOAL - Vice Deputado EZEQUIEL FERREIRA(PTB)
Deputado FRANCISCO JOSÉ (PSB)
Deputado ELIAS FERNANDES(PMDB)

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

TITULARES SUPLENTES

Deputado DADÁ COSTA (PDT)-Pres. Deputado JOACY PASCOAL

Deputado PAULINHO FREIRE (PMN)-Vice Deputado FERNANDO MINEIRO (PT)
Deputada RUTH CIARLINI (PFL) Deputado JOSÉ ADÉCIO (PFL)

## SUMÁRIO

#### PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

- de Deputado
- de Comissão da Assembléia
- do Governador do Estado
- do Tribunal de Justiça
- do Tribunal de Contas
- do Procurador Geral de Justiça

## Indicações

## Requerimentos

Requerimentos de Informações Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Atas

## ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

NAIAL, US.II.2005 BOLEILM OFICIAL 2241 ANO AVI QUINIA-FE.	NATAL, 03.11.2005	BOLETIM OFICIAL 2241	ANO XVI	OUINTA-FEII
---	-------------------	----------------------	---------	-------------

PROCESSO LEGISLATIVO

NATAL, 03.11.2005

BOLETIM OFICIAL 2241

ANO XVI QUINTA-FEIRA

RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/05 PROCESSO Nº 2841/05

Ofício nº 147/05 - GPr

Natal, 24 de outubro de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei complementar que trata da fixação dos subsídios dos membros da magistratura estadual, em consonância com às determinações das Emendas Constitucionais n. 41/2003 e 45/2005, dando nova redação ao disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Na certeza de contar com a costumeira atenção dessa ilustre Casa Legislativa, solicito o mais breve exame na tramitação da mensagem e, ao final, sua aprovação.

Respeitosamente,

Desembargador AMAURY MOURA SOBRINHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Deputado ROBINSON MESQUITA DE FARIA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte Palácio José Augusto - Natal - RN NATAL, 03.11.2005

## BOLETIM OFICIAL 2241

ANO XVI QUINTA-FEIRA

RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o subsídio mensal dos membros da Magistratura Estadual e determina providências pertinentes.

#### A GOVERNADORA DO ESTADO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º O subsídio mensal do Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 1º de janeiro de 2006, é de R\$ 22.111,25 (vinte e dois mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 90.25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, de acordo com o art. 37, XI, da Constituição Federal, e o subsídio mensal dos demais membros do Poder Judiciário é o estabelecido no Anexo Único desta Lei Complementar.
- $\,$  Art.  $2^{\rm o}$  o disposto nesta Lei Complementar estende-se aos membros do Poder Judiciário aposentados e aos pensionistas.
- Art.  $3^{\circ}$  As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão realizadas mediante dotação orçamentária própria e, em sendo necessário, suplementadas.
  - Art.  $4^{\circ}$  Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2005, 184º da Independência e 117º da República.

NATAL, 03.11.2005 BOLETIM OFICIAL 2241

ANEXO ÚNICO

TABELA REMUNERATÓRIA Subsídios dos Magistrados do Poder Judiciário A partir de 1º de janeiro de 2006

ANO XVI

QUINTA-FEIRA

JUIZ DE 3ª ENTRÂNCIA - R\$ 19.900,12 JUIZ DE 2ª ENTRÂNCIA - R\$ 17.910,11 JUIZ DE 1ª ENTRÂNCIA - R\$ 16.119,10 JUIZ SUBSTITUTO - R\$ 14.507,19

#### JUSTIFICATIVA

A mudança no texto da Constituição Federal de 1988, resultante da Emenda Constitucional n. 41, de 2003, dispôs sobre a adoção do subsídio com forma remuneratória dos magistrados nacionais - compreendendo-se os da área federal, trabalhista e militar, bem como os dos Estados Membros e Distrito Federal, estabelecendo critério de atribuição como balizamento nos Ministros do Supremo Federal - dos percentuais relativos aos demais Tribunais Superiores (STJ, TST e STM) e, seqüencialmente, aos membros dos Tribunais Regionais Federais (cinco regiões) e Tribunais de Justiça (26 Estados e Distrito Federal), estes, com 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do percebido pelos integrantes da Corte Suprema.

Apesar do STF haver estabelecido, através da Lei 11.143, de 26 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, edição de número 143, de 2707.2005, que os efeitos financeiros retroagirão a 10 de janeiro de 2005, este Tribunal de Justiça, em face de restrições orçamentárias e duodecimais, e mediante entendimento prévio com as chefias dos Poderes Executivo e Legislativo, acordou que a compatibilização dos estipêndios será a partir de 10 de janeiro de 2006.

Por oportuno, se adianta a essa Augusta Casa que a previsão de gastos com o referido ajuste de remuneração da magistratura estadual encontra-se dentro do rigoroso limite prudencial de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja estimativa orçamentária está incluso no orçamento referente ao; mo de 2006, ora em elaboração.

## RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/05 PROCESSO Nº 2843/05

OFÍCIO Nº 275/2005-GP/TCE

Natal, 25 de outubro de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei Complementar nº 121/94 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), submeter à deliberação dessa augusta Assembléia o anexo Anteprojeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre o subsídio mensal dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dos Procuradores da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências".

O referido anteprojeto foi aprovado em Sessão Plenária, realizada nesta data, nos termos da anexa Resolução nº 011/2005-TCE.

Renovo a Vossa Excelência, com a demonstração de estima, meus protestos de alta consideração.

Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA

Presidente

Excelentíssimo Senhor

Deputado ROBINSON MESQUITA DE FARIA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Natal - RN

NESTA

NATAL, 03.11.2005

## BOLETIM OFICIAL 2241

ANO XVI QUINTA-FEIRA

#### RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 011/2005 - TCE

Dispõe sobre o Anteprojeto de lei Complementar que estabelece o subsídio dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e dos Procuradores do Ministério Público junto a este Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos IV e XIX, da Lei Complementar nº 121/94,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1°. Aprovar o Anteprojeto de Lei Complementar, em anexo, que estabelece o subsídio dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e dos Procuradores do Ministério Público junto a este Tribunal
  - Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal/RN, 25 de outubro de 2005.

Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA Presidente

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES Vice-Presidente

Conselheiro HAROLDO DE SÁ BEZERRA

Conselheiro GETÚLIO ALVES DA NÓBREGA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheiro MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO

#### Fui presente:

Bacharel CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Procurador Geral, em exercício, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
do Estado

#### ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o subsídio mensal dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dos Procuradores da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

#### A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art.  $1^{\circ}$  O subsídio mensal do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 10 de janeiro de 2006, é de R\$ 22.111,25 (vinte e dois mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), e o subsídio mensal do Procurador junto ao Tribunal de Contas e o Auditor é o estabelecido no Anexo Único desta Lei Complementar.
- Art.  $2^{\circ}$  O disposto nesta Lei Complementar estende-se aos Conselheiros, Auditores e Procuradores aposentados e aos pensionistas.
- Art.  $3^{\circ}$  As despesas para execução desta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado.
- Art.  $4^{\circ}$  A implementação desta Lei Complementar observará as normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

	Palácio	de Despa	achos de	e Lagoa	Nova,	em Natal,	 de	de	2005
184°	da Indep	endência	e 117°	da Rep	ública.				

NATAL, 03.11.2005 BOLETI	M OFICIAL 2241 A	NO XVI	OUINTA-FEIRA
--------------------------	------------------	--------	--------------

## ANEXO ÚNICO TABELA REMUNERATÓRIA

Subsídios dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e Auditores  $\hbox{A partir de 1° de janeiro de 2006}$ 

PROCURADORES: R\$ 22.111,25 AUDITORES: R\$ 19.900,12

#### JUSTIFICATIVA

A mudança no texto da Constituição Federal de 1988, resultante da Emenda Constitucional n $^{\rm o}$  41, de 2003, dispôs sobre a adoção do subsídio como forma

remuneratória dos magistrados nacionais, estabelecendo como critério de atribuição

como balizamento nos Ministros do Supremo Federal - dos percentuais relativos aos demais Tribunais Superiores (STJ, TST e STM), e seqüencialmente, aos membros dos Tribunais Regionais Federais (cinco regiões) e Tribunais de Justiça (26 Estados e Distrito Federal), estes com 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do percebido pelos integrantes da Corte Suprema.

Por sua vez, a Constituição Estadual equipara os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado aos Desembargadores do Tribunal de Justiça, de modo que se aplica àqueles o mesmo percentual devido aos membros desse segmento do Judiciário.

A mesma norma constitucional estadual prevê, ainda, que os subsídios mensais dos auditores atuantes junto ao Tribunal de Contas corresponderão os de Juiz da mais alta entrância.

Em relação aos Procuradores da Procuradoria Geral junto ao Tribunal de Contas, há previsão legal expressa equiparando a sua remuneração à do Procurador de Justiça e, este, por sua vez, equipara-se aos desembargadores e Conselheiros conforme art. 162, parágrafo único, da Lei Complementar nº 141/96 c/c art. 19 da Lei Complementar nº 178/2000.

De sorte que a nova disposição sobre os subsídios dos aludidos membros leva em conta a Lei nº 11.143, de 26 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, edição de número 143, de 27/07/2005. Mesmo tendo, este diploma legal, disciplinado que os efeitos financeiros retroagirão alo de janeiro de 2005, este Tribunal de Contas, em face de restrições orçamentárias e duodecimais, acordou que a compatibilização dos estipêndios será a partir de 10 de janeiro de 2006.

Por oportuno, se adianta a essa Augusta Casa que a previsão de gastos com o referido ajuste de remuneração encontra-se dentro do rigoroso limite prudencial de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja estimativa orçamentária está incluso no orçamento referente ao ano de 2006, ora em elaboração.

NATAL, 03.11.2005

#### BOLETIM OFICIAL 2241

ANO XVI QUINTA-FEIRA

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/05 PROCESSO Nº 2842/05

Ofício Nº 396/2005 - PGJ/RN

Natal (RN), 21 de outubro de 2005.

Exmo. Senhor Presidente,

Saudando Vossa Excelência, tenho a honra de submeter a essa Egrégia Assembléia Legislativa Projeto de Lei Complementar acompanhado de exposição de motivos e do impacto orçamentário e financeiro, conforme artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Postulando a apreciação da mensagem em caráter de urgência, em face da necessidade de efetiva adequação da atual política remuneratória, ao que dispõe o comando do art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003, renovo as expressões de elevado apreço e especial consideração, extensiva a todos os demais ilustres Deputados que integram essa Egrégia Casa Legislativa.

JOSÉ ALVES DA SILVA Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor Deputado ROBINSON MESQUITA DE FARIA DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte Natal (RN)

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Procurador-Geral de Justiça e com base no art. 127, § 2°, da Constituição Federal, arts. 82, § 2°, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, art. 10, inc. IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e arts. 3°, inc. V, e 22 e seu inc. I, da Lei Complementar nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, VEM APRESENTAR a V.EXª. o anexo PROJETO DE LEI que "di spõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências", ao passo que formula adiante sua EXPOSICÃO DE MOTIVOS e justificativas constitucionais e legais para sua apresentação e aprovação por esta Augusta Casa Legislativa:

- 1. O inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, instituiu o subsídio mensal, em espécie, recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal como parâmetro para a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos, bem como para os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não.
- 2. No âmbito dos membros do Ministério Público dos Estados o teto está limitado ao percentual de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme preceitua o aludido art. 37, inc. XI, da Carta Constitucional vigente.
- 3. Desde a entrada em vigor da alteração introduzida no texto constitucional pela supracitada Emenda nº 41/2003, restou evidenciada a necessidade de uma maior adequação da política remuneratória dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ao aludido comando constitucional, o que se pretende formalizar com este Projeto de Lei.
- 4. Neste esteio, o impacto orçamentário e financeiro das despesas que resultam da aprovação deste Projeto de Lei Complementar foram aquilatados, havendo a constatação de que as dotações que atualmente estão consignadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2006 suportam esse incremento de despesa, como demonstram as informações e demonstrativos anexos.

Com a presente EXPOSICAO DE MOTIVOS e justificativas constitucionais e legais, o Ministério Público do Rio Grande do Norte, por seu Procurador-Geral de Justiça, pugna pela regular tramitação e aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar, ao passo que, tendo em vista a necessidade de efetiva adequação de sua atual política remuneratória ao que dispõe o comando do art. 37, me. XI, da Constituição Federal, com a redação pela Emenda nº 41, 19 de dezembro de 2003, REQUER a V.EXª. que este PROJETO DE LEI seja apreciado em regime de URGÊNCIA.

Natal/RN, 21 de outubro de 2005.

JOSÉ ALVES DA SILVA Procurador-Geral de Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O subsídio mensal do Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 1º de janeiro de 2006, é de R\$ 22.111,25 (vinte e dois mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, de acordo com o art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, e o subsídio mensal dos demais membros do Ministério Público é o estabelecido no Anexo Único desta Lei Complementar.

- Art. 2º O subsídio do Procurador-Geral de Justiça é o do Procurador de Justiça.
- Art. 3º O disposto nesta Lei Complementar estende-se aos membros do Ministério Público aposentados e aos pensionistas.
- Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, se houver necessidade, serão suplementadas.
- Art. 5º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2005, 116° da República.

WILMA MARIA DE FARIA Governadora do Estado

NATAL, 03.11.2005	BOLETIM OFICIAL 2241	ANO XVI	QUINTA-FEIRA

# QUADRO DE SUBSÍDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (a partir de 1º de janeiro de 2006)

0.1000	21122(212 (21)
CARGO	SUBSÍDIO (R\$)
Procurador-Geral de Justiça	22.111,25
Procurador de Justiça	22.111,25
Promotor de Justiça de 3ª entrância	19.900,12
Promotor de Justiça de 2ª entrância	17.910,11
Promotor de Justiça de 1ª entrância	16.119,10
Promotor de Justiça Substituto	14.507,19

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Demonstrativo da projeção da Despesa com Pessoal Ativo, no exercício de 2006, em relação à RCL Prevista para 2006.

,				
PREVISÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2006				
1° QUADRI MESTRE 2006				
RCL PREVISTA (MAIO/05 A ABRIL/06) - crescimento vegetativo	2% DA RCL PREVISTA	ESTIMATIVA da despesa c/ pessoal (MAIO/05 A ABRIL/06)	Pe	
3.170.000.000,00	63.400.000,00	58.948.214,61		

#### OBS:

1) RCL: Previsão da RCL para 2006-baseada na apuração do período de Setembro/2004 até Agosto d

2) Incluso: Subsidio a partir de Janeiro/2006

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de outubro de 2005

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Demonstrativo da projeção da Despesa com Pessoal Ativo, no exercício de 2006, em relação à RCL Prevista para 2006.

PREVISÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2006				
1° QUADRI MESTRE 2006				
RCL REALIZADA (SET/04 A AGOS/05)	2% DA RCL PREVISTA	ESTIMATIVA da despesa c/ pessoal (MAIO/05 A ABRIL/06)	Pe	
2.964.239.430,09	59.284.788,60	58.948.214,61		

#### OBS:

1) RCL: Fornecida pela SEPLAN/RN: www.seplan.rn.gov.br

2) Incluso: Subsidio a partir de Janeiro/2006

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de outubro de 2005

## RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## PROJETO DE LEI Nº 176/05 PROCESSO Nº 2844/05

Dispõe sobre o subsídio dos Procuradores da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

#### A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º O subsídio mensal do Procurador da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 1º de janeiro de 2006, é de R\$ 22.111,25 (vinte e dois mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, de acordo com o art. 37, inc. XI, da Constituição Federal.
- Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar estende-se aos Procuradores da Assembléia Legislativa aposentados e aos pensionistas.
- Art.  $4^{\circ}$  As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Norte e, se houver necessidade, serão suplementadas.
- Art. 5° A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de de 2005, 116º da República.

JUSTIFICATIVA

A nova redação dada ao inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal, pela emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, instituiu o subsídio mensal, recebidos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal como parâmetro para a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos.

Apesar do Supremo Tribunal Federal haver estabelecido, através da Lei n.º 11.143, de 26 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, edição de número 143, de 27 de julho de 2005, que os efeitos financeiros retroagirão a 1.º de janeiro de 2005, este Poder Legislativo, em face das restrições orçamentárias e duodecimais, acordou que a compatibilização dos estipêndios será a partir de 1.º de janeiro de 2006.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte informa que a previsão de gastos com o referido ajuste de remuneração dos Procuradores da Assembléia encontra-se dentro do rigoroso limite prudencial de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja estimativa orçamentária está incluso no orçamento referente ao ano de 2006, ora em elaboração.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 21 de outubro de 2005.

Deputado ROBINSON FARIA - Presidente

Deputada LARISSA ROSADO - 1ª Vice-Presidente

Deputado VIVALDO COSTA - 2.º Vice-Presidente

Deputado RICARDO MOTTA - 1.º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2.º Secretário

Deputado ALEXANDRE CAVACALCANTI - 3.º Secretário

Deputado PAULO DAVIM - 4.º Secretário



## RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QÜINQUAGÉSIMA OITAVA LEGISLATURA.

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e cinco, à hora Regimental, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI e FRANCISCO JOSÉ, e Excelentíssimos Senhores Deputados EZEQUIEL FERREIRA e Secretariada pelos FRANCISCO JOSÉ, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados ALEXANDRE CAVALCANTI, CLÁUDIO PORPINO, ELIAS FERNANDES, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, FRANCISCO JOSÉ, GETÚLIO RÊGO, JOSÉ DIAS, LUIZ ALMIR, NÉLTER QUEIROZ, PAULO DAVIM, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, RUTH CIARLINI, VIVALDO COSTA, e ausentes os Excelentíssimos Senhores Deputados DADÁ COSTA, GESANE MARINHO(ausência justificada), GILVAN CARLOS, JOACY PASCOAL, JOSÉ ADÉCIO, LARISSA ROSADO, MARCIANO JÚNIOR, PAULINHO FREIRE e ROBINSON FARIA(ausência justificada), havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da Ata da Sessão anterior, aprovada, sem restrições. Do EXPEDIENTE, constou: Projeto de Lei do Deputado RAIMUNDO FERNANDES reconhecendo como de Utilidade Pública a Loja Maçônica José Torquato de Figueiredo, Oriente de São Miguel; Projeto de Lei do Deputado MARCIANO JÚNIOR que dispõe sobre inclusão de programas educacionais e esportivos nas instituições públicas estaduais de ensino "Bolsa Esporte"; requerimento do Deputado VIVALDO COSTA encaminhando à família do senhor Maurino Silva, voto de pesar pelo seu falecimento; requerimento do Deputado RAIMUNDO FERNANDES encaminhando à família do senhor Otacílio Pessoa da Cunha Lima, voto de pesar pelo seu falecimento; dois requerimentos do Deputado JOSÉ DIAS solicitando a Secretaria de Tributação, informações para subsidiar a análise do Projeto de Lei Cresce/RN; e encaminhando à família da senhora Joaquina Saldanha Veras, voto de pesar pelo seu falecimento; dois requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA solicitando a Telemar, a instalação de telefones públicos nas Comunidades São Mateus e São Francisco, em Lagoa Salgada; três requerimentos da Deputada LARISSA ROSADO solicitando a Governadora, a construção de um pórtico e a duplicação da entrada de Porto do Mangue; e as Secretarias: de Saúde, que se busque informações junto à Embrapa sobre o uso de produtos transgênicos capazes de produzir o fator XI; e

de Defesa Social, o aumento do efetivo policial de Alto do Rodrigues; quatro requerimentos do Deputado CLÁUDIO PORPINO solicitando a Secretaria de Infra-estrutura e ao D.E.R., o recapeamento asfáltico da RN-002 - (BR-101/Georgino Avelino); e o capeamento asfáltico da estrada de acesso aos loteamentos Brasil, Bosque Brasil e Porto Brasil, em Parnamirim; a Telemar, a instalação de telefones públicos nas Comunidades Brasil, Bosque Brasil e Porto Brasil, em Parnamirim; e encaminhando voto de louvor pela realização do II Festival Gastronômico de Pipa; quatro requerimentos do Deputado JOACY PASCOAL solicitando a Secretaria dos Recursos Hídricos, a instalação de poços tubulares no Distrito de Passagem, em Extremoz; e no Loteamento Planalto Guarapes, em Natal; propondo a Cosern, a instalação de rede elétrica em ruas do Loteamento Novo Horizonte, em Natal; e a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia do Evangélico; cinco requerimentos do Deputado FERNANDO MINEIRO solicitando a Secretaria de Educação, a construção de três salas de aulas na Escola Estadual Amaro Cavalcanti, em São Tomé; e agilidade nas obras de reforma da Escola Aristófanes Fernandes, em São Vicente; propondo aos Deputados Federais representantes do Estado, o apoio para o Projeto de Emenda Constitucional nº 07/03, de autoria do Deputado Federal Maurício Rands(PT/PE), que atende aos anseios e às reivindicações dos Agentes Comunitários de Saúde; a Caern, a inclusão de Assentamentos da Cidade de Touros no Projeto de abastecimento de água, através da Adutora Boqueirão; e parabenizando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Touros, pela realização da I Feira Agronegócio daquela Cidade; cinco requerimentos da Deputada RUTH CIARLINI solicitando as Secretarias: de Saúde, a instalação de Centro de Radioterapia em Mossoró; e de Ação Social, a instalação de uma Central do Trabalhador em Alexandria; propondo a Telemar, a instalação de telefone público na Comunidade de Bispado, em Severiano Melo; a Ceasa, a implantação do Programa Farmácia de Todos, em Grossos e Tibau; doze requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA solicitando as Secretarias: da Agricultura, a instalação de um cata-vento no poço da Comunidade Sítio Cidade; e um poço tubular na Comunidade Fazenda Retiro, ambos em Parelhas; de Defesa Social, o aumento dos efetivos policiais da Delegacia de São Tomé; e da Segunda Companhia de Polícia de Jardim do Seridó; de Ação Social, a construção de uma creche em Lagoa Nova; e a construção de vinte casas populares na Comunidade Favela, em Parelhas; e de Saúde, a aquisição de ambulâncias para os Municípios de Parelhas e Touros; propondo a Emater, a implantação do Programa Qualidade de Vida e Promoção à Saúde no Trabalho, em Canguaretama; ao D.E,R., a implantação de duas lombadas na RN-263, altura da Comunidade Nova Betânea, em Angicos; o recapeamento asfáltico da RN-086, no trecho entre Parelhas e Serra da Rajada; e o asfaltamento da estrada vicinal que liga Parelhas a Barragem Boqueirão; quinze requerimentos do Deputado PAULO DAVIM solicitando as Secretarias: de Educação, a inclusão da Escola Estadual

Aristófanes Fernandes, em São Vicente, no Programa Biblioteca para Todos; de Saúde, a informatização do Serviço de Verificação de Óbitos; de Ação Social, a inclusão do Município de São Vicente; e das Comunidades Rocinha e Pau-Brasil, em São José de Mipibu, no Programa Casa da Gente; e de Defesa Social, a instalação de um Posto Policial no Distrito de Santa Luzia, em Touros; a recuperação da Delegacia de São Vicente; a implantação de um policiamento ostensivo na Praia de Pipa, em Tibau do Sul; propondo ao Dnit, o recapeamento asfáltico da BR-304, no trecho giradouro/acesso à BR-226, em Macaíba; ao D.E.R., a construção da estrada que liga São José do Mipibu ao Distrito de Pau-Brasil; a Telemar, a instalação de um telefone público na Comunidade Sítio Saco da Luiza, em São Vicente; e encaminhando votos de congratulações a Prefeitura de Afonso Bezerra, pela passagem dos cinquenta e dois anos de emancipação política; pelo Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional; pelo Dia do Médico; à Casa de Saúde São Lucas, pelos sessenta anos de fundação; e ao Padre Nunes, pároco de Neópolis, pela realização da Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida; ofícios: nº 0368/05-COPES/SUFA encaminhando a relação dos Convênios celebrados entre a Sethas e Órgãos da Administração Pública Estadual, Municipal e Entidades Privadas; nºs 1174, 1179 e 1186/05-SIN/GS encaminhando cópias dos Convênios celebrados com os Municípios de Lagoa Salgada e Venha Ver, e de Cooperação Técnica com o D.E.R./RN; Comunicados AL 00711, 00712, 00789, 00790 e 00791/05-MEC informando a liberação dos recursos financeiros destinados a garantir a execução de Programas do FNDE, referentes aos PNAC, PNAE-CRECHE, PNAQ-PNAE QUILOMBOLA, PNAE, PEJA e PNATE. Havendo ORADORES INSCRITOS, com a palavra o Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI anunciou que, atendendo ao apelo da maioria dos Clubes Profissionais e Amadores e das Ligas Esportivas do Estado, aceitou o convite para disputar a Presidência da Federação Norte-riograndense de Futebol. Registrou que sua candidatura nasceu de uma articulação promovida pelos Clubes América, Alecrim, Potiguar de Currais Novos, Baraúnas de Mossoró, Açu, Corintians de Caicó, Caicó, Potiguar de Parnamirim, São Gonçalo do Amarante, e diversas Ligas do Interior do Estado. Disse, ainda, que seu principal objetivo à frente da FNF é fortalecer o futebol do Rio Grande do Norte. Associaram-se ao seu discurso os Deputados NÉLTER QUEIROZ e EZEQUEIL FERREIRA parabenizando-o e manifestando apoio a sua candidatura. Retomando o seu pronunciamento o Orador apresentou alguns itens do seu projeto à frente da FNF, com o objetivo de fortalecer o futebol. Destacou dentre outros a criação da categoria sub-13 e o convite para as escolas públicas e privadas participarem de todas as categorias, através de convênios. Demonstrou ter consciência da intervenção judicial contra a Federação, mas depositou sua confiança no Ministério Público e na Justiça que irão apontar os culpados. Em Questão de Ordem o Deputado LUIZ ALMIR inicialmente solidarizou-se com a candidatura do Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI,

externando seu apoio incondicional. Em seguida agradeceu a solidariedade do Deputado CLÁUDIO PORPINO, Líder do Governo nesta Casa, ao se comprometer em interceder junto a algumas Secretarias Estaduais para que envie a este Poder as respostas de requerimentos de sua iniciativa, solicitando informações a respeito de diversos contratos e convênios. Em Questão de Ordem o Deputado ALEXANDRE CAVALCANTI agradeceu ao apoio do Deputado LUIZ ALMIR. Com a palavra o Deputado CLÁUDIO PORPINO esclareceu ao Plenário a respeito dos questionamentos feitos pelo Deputado NÉLTER QUEIROZ, na Sessão anterior. Quanto ao pagamento do Programa do Leite: informou que foram liberados os recursos nesta data, com apenas seis dias de atraso. O Deputado registrou as modificações feitas pela Secretaria de Ação Social, com o objetivo de melhorar o Programa e anunciou outras metas que, inclusive, atendem sugestões desta Casa, por ocasião da CPI. Em aparte o Deputado NÉLTER QUEIROZ contra-argumentou as informações e reiterou apelo no sentido de que seja implantado um calendário oficial para o pagamento aos produtores de leite. O Orador recebeu apoio, em apartes, dos Deputados FERNANDO MINEIRO e RAIMUNDO FERNANDES. Retornando ao seu pronunciamento o Orador acusou o recebimento de documento da Diretoria-geral do Ipem informando sobre a determinação da Governadora, para que faça gestões junto ao Inmetro no sentido de que o prazo dado aos ceramistas para se adaptarem aos critérios e normas daquela instituição, seja prorrogado por mais trinta dias. Em Questão de Ordem o Deputado NÉLTER QUEIROZ registrou seu posicionamento, na condição de Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização, em agilizar o Parecer de Projetos do Governo, que trata de Programas da Secretaria de Ação Social. Com a palavra o Deputado JOSÉ DIAS inicialmente teceu considerações acerca dos motivos pelos quais, na condição de Líder da Oposição, não concedeu a dispensa de tramitação das matérias oriundas do Governo. Em aparte o Deputado RAIMUNDO FERNANDES solicitou o testemunho do Orador em favor do empenho do Presidente desta Casa para a dispensa dos trâmites e formalidades Regimentais dos referidos Projetos; no que foi acatado pelo Orador registrando o esforço do Presidente e do Líder do Governo para a dispensa dos trâmites, mas ratificou seu posicionamento informando que não acatou e nem vai acatar a solicitação alegando a necessidade de uma análise mais profunda dos processos. Deputado NÉLTER QUEIROZ, em aparte, isentou a Comissão de Finanças e Fiscalização, a qual Preside, da responsabilidade na demora do trâmite Regimental dos Projetos Governamentais. Retornando ao seu pronunciamento o Orador discorreu acerca da matéria que versa sobre o Projeto Cresce/RN. Em aparte o Deputado ELIAS FERNANDES contestou o objetivo do referido Projeto e manifestou o interesse de sugerir ao Presidente desta Casa, a realização de Audiência Pública para debater sobre a questão. Deputado CLÁUDIO PORPINO, em aparte, comungou com o posicionamento do Orador com relação aos trâmites dos Projetos oriundos do Governo. Em seguida o Orador leu matéria do

jornal Tribuna do Norte, edição desta data, Caderno Natal, que publicou resumo de entrevista feita por telefone com o Dr. Ubirajara Ferreira a respeito do Projeto da Ponte Forte/Redinha, do qual é crítico ferrenho. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO deu ciência ao Plenário sobre a realização da I Feira Agroecológica na Cidade de Touros. Registrou se tratar da iniciativa de um grupo de mulheres trabalhadoras rurais apoiadas por diversas Ong's, que se propuseram a expor produtos da agricultura familiar produzidos sem agrotóxicos. Destacou a importância do evento como alternativa para se gerar renda em setores de Assentamentos. Em seguida informou que participou também de reunião no Assentamento Quilombo dos Palmares de onde foi discutida a questão dos abastecimentos d'água nos Assentamentos daquela região. Disse que gestões estão sendo feitas no sentido de reverter o Projeto Original para contemplar com a implantação de Adutora, às famílias que sofrem com a falta d'água. O Orador discorreu ainda a respeito do Projeto de Lei, recém-chegado a esta Casa, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Professores. Informou que, no entendimento dos Dirigentes Sindicais, o Projeto está aquém das expectativas da categoria apesar de ter sido elaborado em conjunto. Por isso, o Parlamentar propôs uma Audiência Pública para o próximo dia vinte e sete do corrente com o objetivo de debater sobre o Plano e buscar avanços. Deputado FRANCISCO JOSÉ, no exercício da Presidência, convidou a todos para participarem na Cidade de Mossoró da abertura da Expofrut e destacou a importância do evento. Anunciada a ORDEM DO DIA: não houve proposições a apresentar nem matéria a deliberar. De conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças, foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais dos presentes Processos e a Presidência anunciou para a pauta da próxima terça-feira: Projeto de Lei Complementar 122/05-GE que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Estado e reorganiza o Ipern; e Projeto de Lei 152/05 do Deputado FERNANDO MINEIRO que reconhece como de Utilidade Pública a Associação Novamente, com sede e foro em Natal. Facultada a palavra às LIDERANÇAS, Deputado VIVALDO COSTA dela fez uso inicialmente prestando uma homenagem póstuma ao Dr. Maurino Silva, destacando a competência e a importância do médico para a região do Seridó. Em seguida registrou a visita da Governadora a Cidade de Caicó, juntamente com alguns de seus auxiliares, tendo na ocasião verificado o andamento das obras do Complexo Turístico Ilha de Santana, entregado títulos de terra, diplomas de alfabetização de adultos e anunciou para o próximo ano a instalação dos cursos de odontologia e enfermagem na Uern daquele Município. Destacou e elogiou a capacidade de administração da Governadora e o esforço incansável para trabalhar. Deputado CLÁUDIO PORPINO, em aparte, solidarizou-se com o pronunciamento e destacou o empenho do Orador em favor da implantação do Complexo. Facultada a palavra às Comunicações PARLAMENTARES, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão

NATAL, 03.11.2005

BOLETIM OFICIAL 2241

ANO XVI QUINTA-FEIRA

anunciando que compareceram quinze Senhores Parlamentares convocando uma Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental, e uma Secreta para a apreciação de Títulos Honoríficos de Cidadãos Norte-rio-grandenses, objeto dos Projetos de Resolução 001, 006, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016 e 017/05.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 25 de outubro de 2005.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, mat. 67.048-0, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário